



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 - PROCESSO Nº 575/2022

EDITAL

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, número 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 20/06/2022, às 09h00min, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação, é Contratação de empresa para colocação de gradil de alumínio em janelas e portas janelas, para a ESF Herval, EAP do Modelo e ESF Comunitária.

1.1.1 Lote 1 (um): EAP do Modelo, localizado na Av. Rudy Glitz, esquina com a Rua Theodoro Michaelsen, Ijuí – RS

1.1.2 Lote 2 (dois): ESF Comunitária, localizada na Rua Nilson Brum, esquina com Salustiano Esteves, Bairro XV de Novembro, Ijuí – RS

1.1.3 Lote 3 (três) ESF Herval, localizada na Rua Henrique Ulisses de Carvalho, esquina com Av. São Luis, nº 1708, Ijuí - RS

1.1.4 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos às **Requisições internas nº 484-485-486/SMS** (Anexo VII deste edital).

1.2 Das requisições internas:

Requisições

502-2022
503-2022
504-2022

Requisições Internas

12-486-2022-SMS
12-485-2022-SMS
12-484-2022-SMS

2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão
12 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade
1201 Coord. do Fundo Municipal da Saúde-ASPS

Função
10 Saúde

Sub-função
303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa
109 Atenção Especializada

Projeto/Atividade
2 135 Contrapartida de Convênios (SMS)

Despesa
14888

Código fonte de recurso
40

Nome fonte de recurso
ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saú

Categoria econômica



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

449051990000

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

3 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa **física ou jurídica** é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou **impugnar o edital**, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, deverão ser encaminhadas através do e-mail **copam.editais@ijui.rs.gov.br**, até o **dia anterior** da data agendada para a abertura do certame.

3.1.2 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail **copam.editais@ijui.rs.gov.br**. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada **nova data** para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados **devidamente cadastrados** ou que atenderem a todas as exigências para cadastramento até o **terceiro dia anterior** a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação, os interessados que **atendam a todas as exigências** constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a)** Os interessados **suspensos** do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b)** Os interessados que tenham sido declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c)** As empresas constituídas na forma de **consórcio**;
- d)** Os enquadrados no **artigo 9º** da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica **aceitação tácita dos seus termos**, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

5 DA REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada** por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que não seja o representante legal da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para licitante presente na sessão da licitação.



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

5.4 Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá portar **documento de identidade**, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em **02 (dois) envelopes**, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022 ABERTURA: 20/06/22 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO TOMADA DE PREÇO Nº 17/2022 ABERTURA: 20/06/22 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 20/06/22 às 09h00min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, até as 09h00min do dia 20/06/22.

6.4 Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 20/06/22, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.4

6.5 A licitante que remeter os envelopes via serviço postal, **assumirá os riscos** de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.6 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

6.6.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a **inabilitação/desclassificação** do licitante.

6.7 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo IV deste edital).

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) No caso de empresa individual o **registro comercial**;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;

c) No caso de sociedades civis a **inscrição do ato constitutivo**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira **decreto de autorização**, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá **ser compatível com o objeto licitado.**

7.1.2A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição da licitante no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND – Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a **Fazenda Nacional**

d) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

e) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

f) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

g) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

h) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 A documentação relativa a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Comprovação de **capacitação técnico profissional**, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) e atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

7.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;

7.1.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, **estas serão inabilitadas.**

7.1.6 Declaração da licitante prevista no **art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993**, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital.

7.1.7 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário **servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no **Anexo III deste edital.**

7.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida **exclusivamente** através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação** e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos **art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06**, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A **microempresa e a empresa de pequeno porte**, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade da licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação **deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ**.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

7.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados **de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva**, conforme o caso.

7.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior**.

8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá, **obrigatoriamente**:

a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo V deste edital) e observar todas as especificações contidas nas **Requisições internas nº 484-485-486/SMS** (Anexo VII deste edital);

b) Ser preenchida através de processo **mecanográfico**;

c) Conter assinatura do **responsável técnico** pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;

d) Estar acompanhada do **cronograma físico-financeiro e das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais** aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na **desclassificação da proposta**.

8.3 Não serão consideradas as **propostas impressas**:



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

- a) Apresentadas **após a abertura** dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem **preços acima dos praticados** no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.4 Valor estimado:

8.4.1 Lote 1: EAP do Modelo: **R\$ 41.900,80** (quarenta e um mil e novecentos reais e oitenta centavos)

8.4.2 Lote 2: ESF Comunitária: **R\$ 25.093,58** (vinte e cinco mil e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)

8.4.3 Lote 3: ESF Herval: **R\$ 101.263,58** (cento e um mil e duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

8.5 Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou preço global **acima dos preços máximos admitidos pela administração**, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.6 Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa às **Requisições internas nº 484-485-486/SMS** (Anexo VII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

9 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações **iniciará a fase de habilitação**.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão **rubricados** pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações decidirá sobre a **habilitação dos licitantes**.

9.4 Após a fase de habilitação **não caberá desistência de proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no **art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93**.

9.6 A licitante inabilitada não participará da fase de **julgamento das propostas**.

9.7 Em seguida a comissão **abrirá o envelope** contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da **conformidade da proposta** apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) Atendimento das especificações deste edital;
- b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas neste edital;
- c) Não admissão de propostas **baseadas nas propostas de outros licitantes**, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital **serão desclassificadas**.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações **classificará e julgará a proposta** apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Total por lote**.



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de **15 % (quinze por cento), sobre o valor da mão-de-obra** ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar **preços reduzidos**, informações complementares que evidenciem a **exequibilidade das propostas**, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem **preços excessivos**, manifestamente **inexequíveis** ou **incompatíveis** com aqueles praticados no mercado serão **desclassificadas**, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado **sorteio em sessão pública** com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 Na hipótese da **interposição de recurso** o sorteio ocorrerá após o julgamento deste

9.15 Encerrado o prazo previsto no item 6.2 deste edital **não serão admitidos cancelamentos**, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.16 Será julgado **inabilitado** ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por **"fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados**.

9.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

9.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão **lavradas atas circunstanciadas** que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.19 As impugnações dos licitantes deverão ser **fundamentadas**.

9.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as **microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas** que atenderem ao item 7.4 deste edital.

10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após **ultrapassada a fase recursal da proposta**, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a **apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item**;



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com **propostas iguais**, será realizado **sorteio** para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.2 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta **originariamente de menor valor**.

10.3 O disposto nos subitens 10.1 e 10.2 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate **o sorteio, em ato público**, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11 DO CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VI deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.2 O prazo referido no item anterior poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.3 O não atendimento do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às **penalidades** previstas na legislação e neste edital.

11.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, **obedecida a ordem de classificação**.

11.5 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de **índices gerais de preços**, quando aplicável.

11.5.1 O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

11.6 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

12 DA EXECUÇÃO

12.1 O lote 1 (EAP do Modelo) e 2 (ESF Comunitária) desta licitação deverá ser executado durante o período de **30 (trinta) dias**, e o lote 3 (ESF Herval) deverá ser executado durante o período de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executados conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes nas **Requisições internas nº 484-485-486/SMS**(Anexo VII deste edital).

12.3 Na obra deverá ser mantido um **"Diário de Ocorrências"**, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 A obra deve ser mantida e entregue **limpa, livre de entulhos e sobre de materiais**, obedecendo às normas de **higiene e prevenção de acidentes**, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo **rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT**, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, **as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos**, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de **laudo técnico pelo servidor designado** para exercer a fiscalização de sua execução

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, **equipe técnica suficiente**, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica supramencionada, **auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões**, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;

c) Facilitar a ação da **Fiscalização na inspeção das obras/serviços**, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às duas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem **vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular**, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente contrato terá garantia de **05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa**.

12.10 Somente **após o recebimento do objeto**, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Após a execução do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante **depósito bancário em favor do adjudicatário**, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

13.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;
- c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).
- e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.4.1 A documentação mencionada no item 13.4 deverá ser **conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.**

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das sanções administrativas regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeito, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo **não superior a 02 (dois) anos;**
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa **poderão ser aplicadas cumulativamente.**

14.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar **30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

- 15.3** A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 15.4** As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.5** A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 15.6** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Tomada de Preços".
- 15.7** A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Tomada de Preços".

16 ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- | | |
|-----------|---|
| Anexo I | Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo II | Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 |
| Anexo III | Declaração de não existência de servidor público no quadro societário |
| Anexo IV | Dados cadastrais do licitante |
| Anexo V | Formulário para preenchimento da proposta |
| Anexo VI | Minuta do contrato |
| Anexo VII | Requisições internas |

Ijuí/RS, 02 de junho de 2022

Maitã Rieger Fensterseifer
Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto

*Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais*

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO Nº 575/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

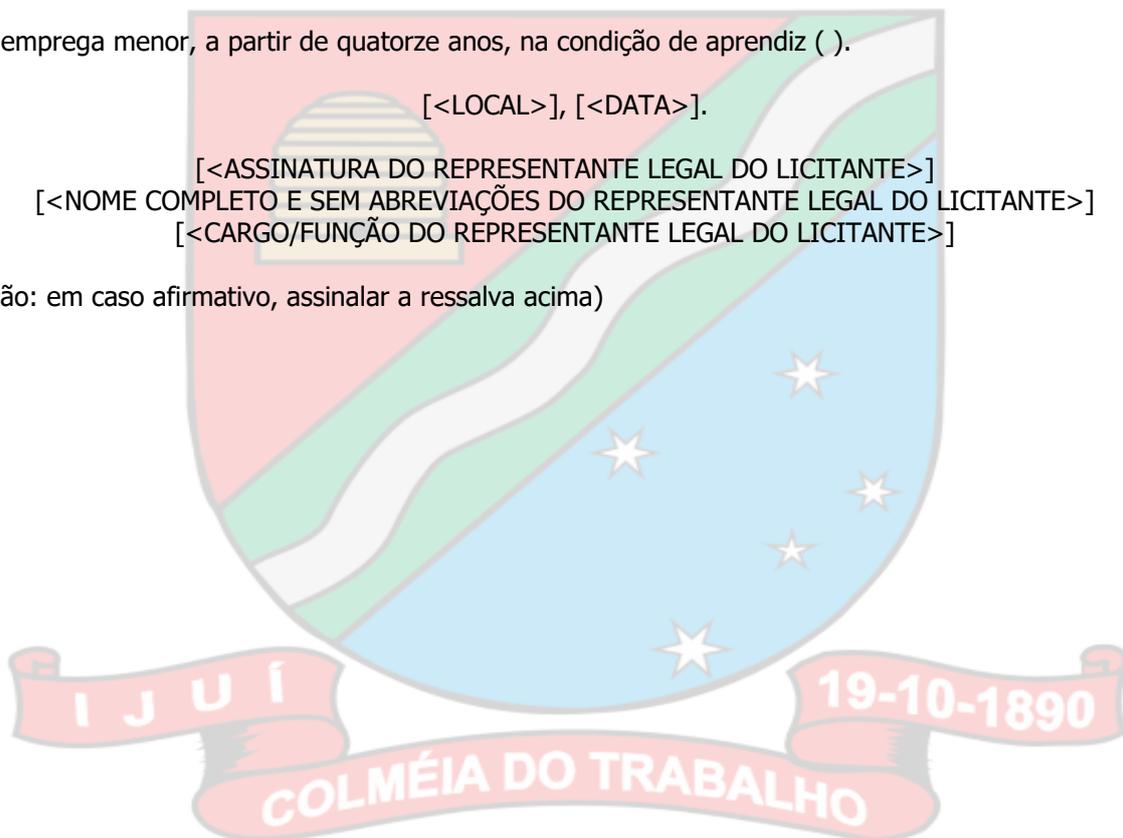
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO Nº 575/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]





MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO Nº 575/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]





MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO Nº 575/2022

ANEXO IV

DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

DADOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(S) REGISTRO(S)?	

ENDEREÇO

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

DADOS BANCÁRIOS - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:	
CPF:	RG:
	ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? () SIM () NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min Do Dia 20 de Junho De 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 - PROCESSO Nº 575/2022

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Lote 1 (um): EAP do Modelo, localizado na Av. Rudy Glitz, esquina com a Rua Theodoro Michaelsen, Ijuí – RS											
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
1			GRADIS								
1.1	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBABRIR EM GRADIL DE ALUMÍNIOS DE 3/4"	m ²	42,34						
1.2		CP01	PORTA DE	m ²	12,38						
1.3	90830	SINAPI (adaptado)	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00						
TOTAL									R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Lote 2 (dois): ESF Comunitária, localizada na Rua Nilson Brum, esquina com Salustiano Esteves, Bairro XV de Novembro, Ijuí – RS											
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL
1			GRADIS								
1.1	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4"	m ²	27,20						
1.2		CP01	PORTA DE ABRIR EM GRADIL DE ALUMÍNIO	m ²	5,99						
1.3	90830	SINAPI (adaptado)	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00						
TOTAL									R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Lote 3 (três) ESF Herval, localizada na Rua Henrique Ulisses de Carvalho, esquina com Av. São Luis, nº 1708, Ijuí - RS											
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	Qtd	MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL
1			BARRAS DE APOIO/GUARDA-CORPO/GRADES								
1.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES	m	6,85						



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min Do Dia 20 de Junho De 2022.

2.5	96542	SINAPI	UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m ²	4,09															
2.6	96555	SINAPI (adaptado fck20)	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA  LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m ³	1,64															
2.7	101159	SINAPI (adaptado esp20cm)	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 20CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m ²	43,04															
2.8	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	m ²	51,22															
2.9	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	m ²	37,90															
2.10	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m ²	37,90															
2.11	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m ²	37,90															
4			PAVIMENTAÇÃO																	
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m ³	28,12															
4.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m ²	56,00															
4.3		CP02	RETIRADA DE MEIO FIO	m	140,82															
4.4	94273	SINAPI (adaptado)	REASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM , PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	51,60															
4.5	94274	SINAPI (adaptado)	REASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	m	3,00															
4.6	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM , PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	39,82															



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min Do Dia 20 de Junho De 2022.

4.7	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO	m ²	232,26							
4.8	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m ²	218,08							
4.9	93679	SINAPI (cotação p.tátil)	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO TÁTIL DIRECIONAL (20 x 20 CM) E ALERTA (20 X 25 CM OU 20 X 20 CM) INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHA, ESPESSURA 6 CM	m ²	14,18							
4.11	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM - REMOÇÃO DE RESÍDUOS	m ³ xkm	270							
TOTAL										R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL GERAL																		
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisições internas nº 484-485-486/SMS** (Anexo VII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]





MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO Nº 575/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro,, residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022 - PROCESSO Nº 575/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para colocação de gradil de alumínio em janelas e portas janelas, para a ESF Herval, EAP do Modelo e ESF Comunitária

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos às **Requisições internas nº 484-485-486/SMS** (Anexo VII do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	
12	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	
1201	Coord. do Fundo Municipal da Saúde-ASPS
Função	
10	Saúde
Sub-função	



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa
109 Atensão Especializada

Projeto/Atividade
2 135 Contrapartida de Convênios (SMS)

Despesa Código fonte de recurso Nome fonte de recurso
14888 40 ASPS - Ações de Serviços Públicos de Saú

Categoria econômica
449051990000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA
DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos anexos nas **Requisições internas nº 484-485-486/SMS** (Anexo VII do edital).

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O lote 1 (EAP do Modelo) e 2 (ESF Comunitária) desta licitação deverá ser executado durante o período de **30 (trinta) dias**, e o lote 3 (ESF Herval) deverá ser executado durante o período de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra /serviço e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);

e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);

h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

- 2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;
- 2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;
- 2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;
- 2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.
- 2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;
- 2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;
- 2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra/serviço;
- 2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra/serviço, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.

CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

TESTEMUNHAS



MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria De Compras, Patrimônio E Administração De Materiais – COPAM
Tomada De Preços 17/2022 – Abertura às 09h00min do dia 20 de Junho De 2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

PROCESSO Nº 575/2022

ANEXO VII

REQUISIÇÕES INTERNAS

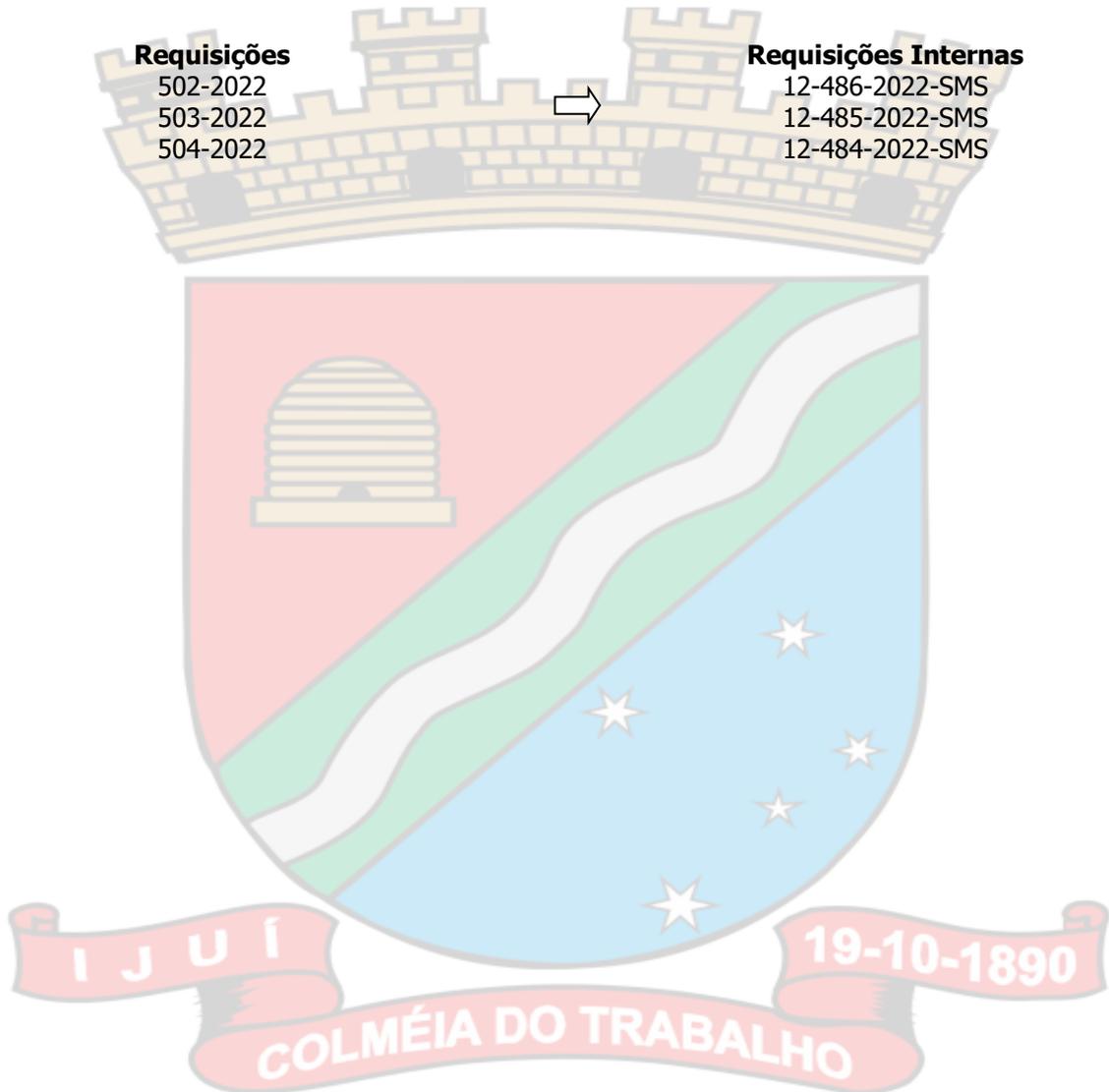
Requisições

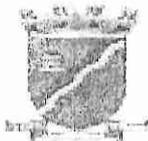
502-2022
503-2022
504-2022



Requisições Internas

12-486-2022-SMS
12-485-2022-SMS
12-484-2022-SMS





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



REQUISIÇÃO INTERNA Nº 486/2022 – SMS

ORGÃO 12 – Secretaria Municipal da Saúde

UNIDADE 01 – Coord. Fundo Municipal de Saúde – ASPS

AÇÃO 2.135 - Contrapartida de Convênios (SMS)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - 14888

FONTE DE RECURSOS: () LIVRE VINCULADO (X): 40 BANCO: 3669

23 MAIO 2022

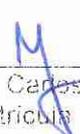
CÓDIGO PRODUTC	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
			Contratação de Empresa especializada para execução global de gradil de alumínio nas janelas e portas janelas. Para a EAP do Modelo, localizado na Avenida Rudy Glitz, esquina com Rua Theodoro Michaelsen, Ijuí/RS. Conforme Memorial descritivo e Planilha orçamentária em anexo.	

DESTINO: Para a EAP Modelo da Secretaria Municipal de Saúde

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

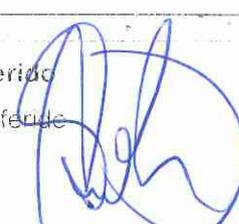
IJUÍ-RS, 16 de maio de 2022.


João Carlos Rodrigues
Matrícula 19599-51
Requisitante


Marcio Júnior Strassburger
CPF: 939.735.350-00
Secretário Municipal de Saúde

Observações:

- Deferido
 Indeferido


Andrei Cossetin
Prefeito

COPAM

Modalidade: Tomada de Preço

Data: 30/05/2022


Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxarifado

Req. 502/2022
Sobri



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

GRADIS EM ALUMÍNIO

1. Apresentação: O presente Memorial tem por finalidade especificar os detalhes e acabamentos, tipos de materiais e serviços a serem empregados nesta obra.

2. Projeto/obra: O projeto envolve a colocação de gradil de alumínio nas janelas e portas em gradil de alumínio

3. Localização: UBS Modelo – Ijuí/RS

4. Especificações técnicas:

4.1 A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT, das Concessionárias locais, do Projeto, do Responsável Técnico pela Execução e deste memorial.

4.2 O construtor deverá ter ciência das exigências em Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento que detalha as tarefas e seus quantitativos, e que deverá manter na obra além destes documentos também o Diário de Obras.

4.3 O Diário de Obras estará sempre junto ao canteiro de obras, para a fiscalização, e terá a assinatura dos Resp. Técnicos do Contratante e do Executor para ciência de todos os atos ali registrados. Vale lembrar que tudo sobre a obra deverá estar registrado no diário e será de responsabilidade dos profissionais que assinarem. O prazo de entrega dos trabalhos será de 30 dias a contar da data da ordem de serviço. Prazo de garantia dos serviços é de cinco (5) anos.

4.4 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual e coletiva que se faça necessário e manter a obra limpa e livre de entulhos que prejudiquem os fluxos de serviço.

5. A Obra:

5.1 GRADIL NAS JANELAS

Deverão ser instalados gradis de proteção em alumínio de cor branca na parte externa das janelas, junto aos vãos das esquadrias, conforme dimensões e indicações em projeto.

5.2 PORTAS EM GRADIL DE ALUMÍNIO

Deverão ser instaladas uma porta com dimensões livres de abertura de 92cm x 210cm, uma porta porta com dimensões livres de abertura de 100cm x 210cm e uma porta composta de duas folhas fixas e duas de abrir com dimensões livres de 180cm x



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

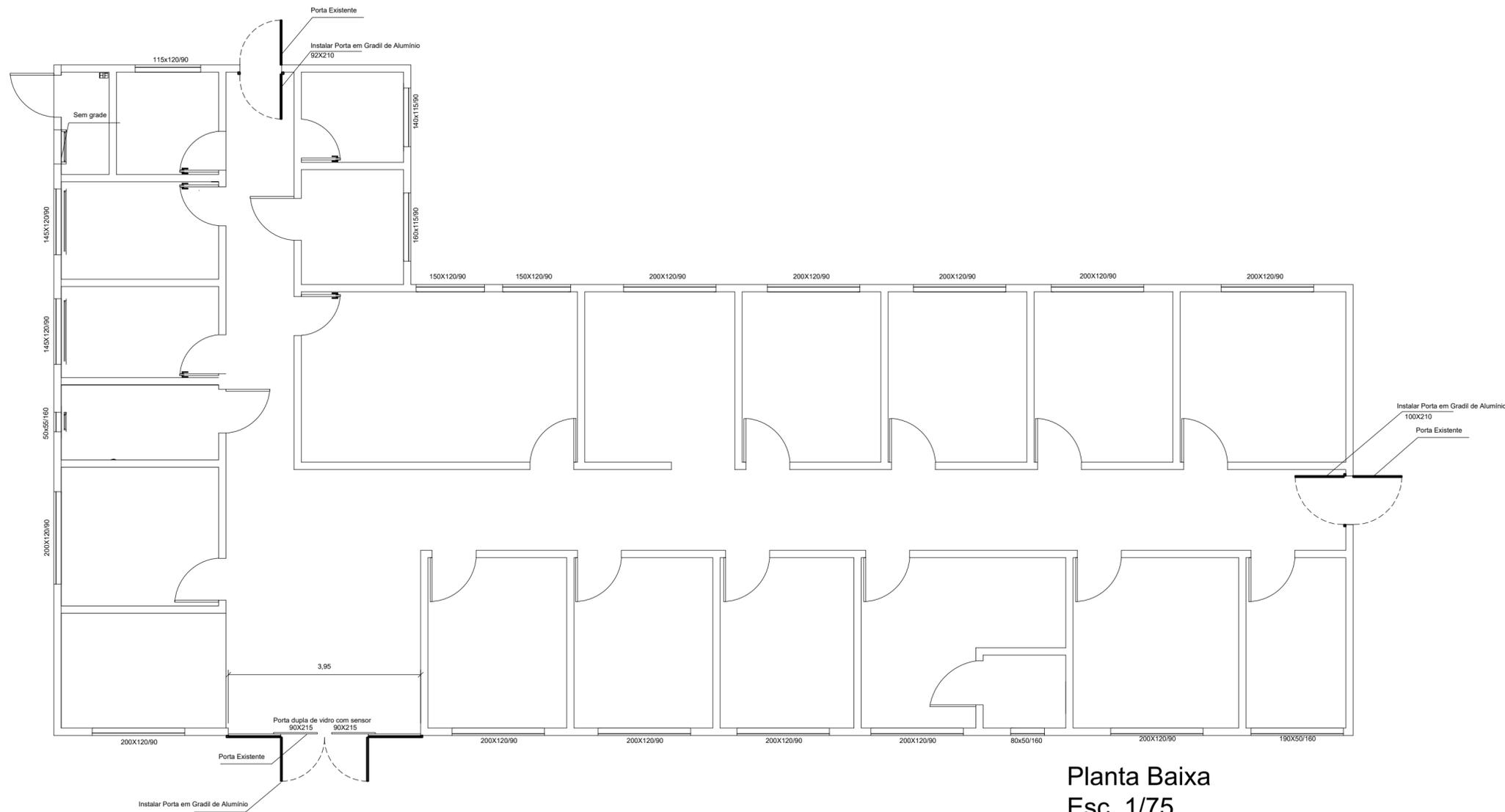
210cm, ambas em gradil de alumínio de cor branca, conforme o projeto.

As portas incluem seu kit completo, com requadro, guardião, duas dobradiças por folha de abrir e fechadura espelho em aço inox e em zamac com acabamento cromado e maquina de 55mm.

5.3 ENTREGA DA OBRA

O ambiente deverá ser entregue livre de entulhos e resíduos do serviço.

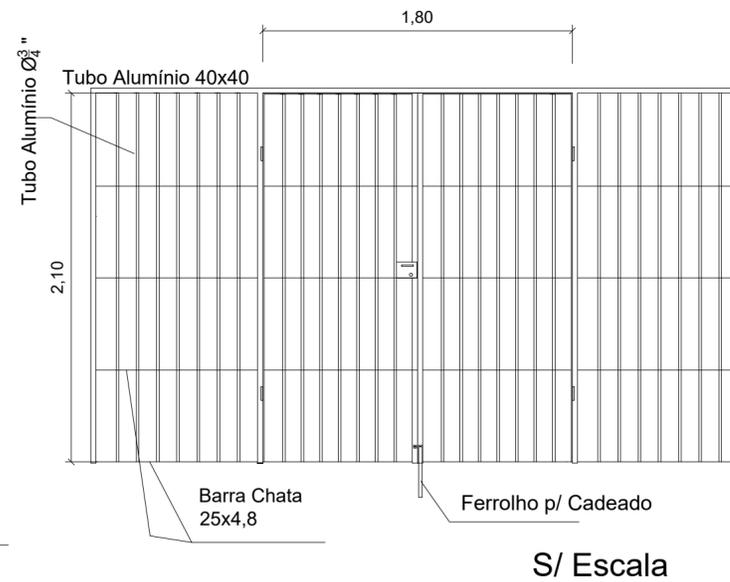
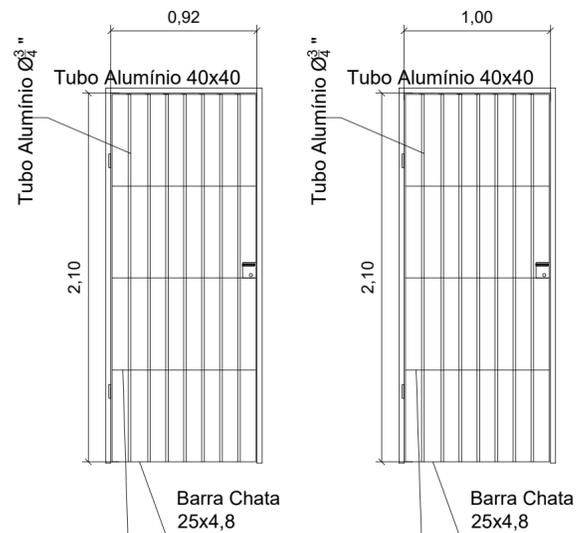
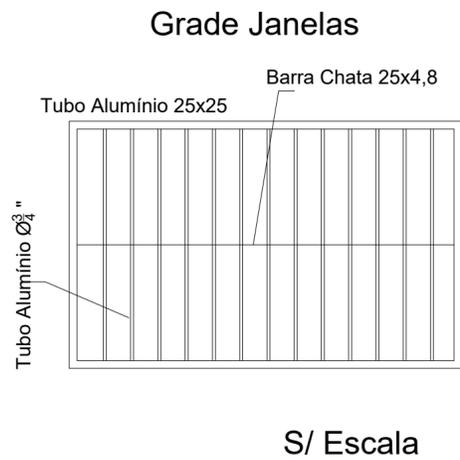
Renan Dorneles Cossul – Eng Civil
CREA/RS 223044



Planta Baixa
Esc. 1/75

Detalhamentos
s/ esc.

Grade Portas



		MUNICÍPIO DE IJUI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		PROJETO Gradil em Alumínio	PRANCHA 01 01
Local UBS Modelo		DATA Abril/2022	
ESCALA Indicada		Renan Dorneles Cossul - Eng Civil CREA/RS 223044	
Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito Ijuí		Renan Dorneles Cossul - Eng Civil CREA/RS 223044	

Obra		Bancos				BDI					
UBS Modelo - Ijuí/RS		SINAPI - REF. 04/2022				27,44%					
						CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL + BDI		
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QTDADE	MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL
1			GRADIS								
1.1	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4"	m²	42,34	R\$ 321,38	R\$ 229,53	R\$ 550,91	R\$ 17.341,05	R\$ 12.385,00	R\$ 29.726,05
1.2		CP01	PORTA DE ABRIR EM GRADIL DE ALUMÍNIO	m²	12,38	R\$ 428,11	R\$ 306,02	R\$ 734,13	R\$ 6.754,32	R\$ 4.828,10	R\$ 11.582,42
1.3	90830	SINAPI (adaptado)	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	R\$ 133,12	R\$ 21,81	R\$ 154,93	R\$ 508,94	R\$ 83,38	R\$ 592,33
TOTAL									R\$ 24.604,32	R\$ 17.296,49	R\$ 41.900,80

Renan Dorneles Cossul - Engenheiro Civil
CREA/RS 223044

Cronograma Físico-Financeiro			
Prefeitura Municipal de Ijuí			
Obra:	GRADIS		
Local	UBS Modelo - Ijuí/RS		
	ETAPAS		
ITEM	DADOS	MÊS 1	TOTAL
1- GRADES EM JANELAS E PORTAS DE FERRO	Valor	R\$ 41.900,80	R\$ 41.900,80
	Parcela	100,00%	100,00%

Renan Dorneles Cossul - Engenheiro Civil
CREA/RS 223044



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

DETALHAMENTO DE BDI

PROJETO: GRADIS EM ALUMÍNIO

LOCALIZAÇÃO: UBS MODELO

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

REGIME: DESONERADO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	7,50%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		0,83%
ISS (legislação municipal)		4,50%
CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		21,44%
BDI RESULTANTE		27,44%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que a **base de cálculo** do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de

41,28%

e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

2,00%

RENAN DORNELES COSSUL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 223044

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
PREFEITO IJUÍ



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO: Gradis em Alumínio

OBRA: UBS Modelo

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feridos		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,85%		
B4	13º Salário		10,81%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,10%		
B9	Férias Gozadas		8,14%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,50%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			4,78%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,48%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				7,46%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		16,80%	44,42%	13,25%	7,84%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				82,31%	

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS223044	Profissional: RENAN DORNELES COSSUL	E-mail: renan_dorneles@hotmail.com
RNP: 2216184969	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE IJUÍ	E-mail:
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429	Telefone:
Cidade: IJUÍ	Bairro.: CENTRO
	CPF/CNPJ: 90738196000109
	CEP: 98700000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ	CPF/CNPJ: 90738196000109
Endereço da Obra/Serviço: Rua UBS MODELO	CEP: 98700000 UF: RS
Cidade: IJUÍ	Bairro:
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$): 4.479,36 Honorários(R\$): 4.479,36
Data Início: 26/04/2022 Prev.Fim: 30/06/2022	Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	GRADIS DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO	54,67	M²

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Barrisul 041-8 04192.10067 50151.175010 53652.140632 8 89970000008878

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA BDL					Vencimento	26/05/2022
Beneficiário CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS CNPJ 92.695.790/0001-95					Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
26/04/2022	11873022	DM	NÃO	26/04/2022 00:00	0153652163	
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento	
	01	R\$			88,78	
Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.					(-) Desconto/Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: RENAN DORNELES COSSUL					CPF: 02956677020	
R BARAO DO TRIUNFO, 66					SANTO ANGELO - RS	
					98803360	



Autenticação mecânica
FICHA DE COMPENSAÇÃO



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



REQUISIÇÃO INTERNA Nº 485/2022 – SMS

ÓRGÃO..... 12 – Secretaria Municipal da Saúde ✓
 UNIDADE..... 01 – Coord. Fundo Municipal de Saúde – ASPS ✓
 AÇÃO..... 2.135 - Contrapartida de Convênios (SMS) ✓
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.99.00 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - 14888 ✓
 FONTE DE RECURSOS. () LIVRE ✓ VINCULADO (X): 40 ✓ BANCO: 3669

23 MAIO 2022

CÓDIGO PRODUTO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
			Contratação de Empresa especializada para execução global de gradil de alumínio nas janelas e portas janelas. Para a ESF Comunitária, localizado na Rua Nilson Brum, esquina com Salustiano Esteves, Bairro XV de Novembro, Ijuí/RS. Conforme Memorial descritivo e Planilha orçamentária em anexo.	

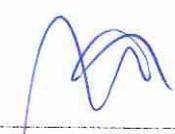
DESTINO..... Para a ESF XV de Novembro da Secretaria Municipal de Saúde

CREDOR.....

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

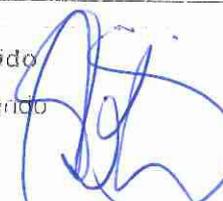
Ijuí-RS, 16 de maio de 2022.


João Carlos Rodrigues
Matricule 19599-51
Requisitante


Marcio Junior Strassburger
CPF: 939 735 360-00
Secretário Municipal de Saúde

Observações:

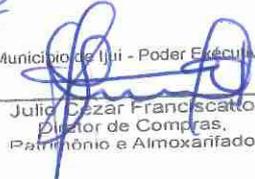
(X) Deferido
() Indeferido


Andrei Cossetin
Prefeito

COPAM

Modalidade: Tomada de Preço

Data: 30/05/2022

Município de Ijuí - Poder Executivo

Julio Cesar Franciscatto
Diretor de Compras,
Patrimônio e Almoxenado

Req. 503/2022
Sda



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

GRADIS EM ALUMÍNIO

1. Apresentação: O presente Memorial tem por finalidade especificar os detalhes e acabamentos, tipos de materiais e serviços a serem empregados nesta obra.

2. Projeto/obra: O projeto envolve a colocação de gradil de alumínio nas janelas e portas em gradil de alumínio

3. Localização: ESF XV de Novembro – Ijuí/RS

4. Especificações técnicas:

4.1 A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT, das Concessionárias locais, do Projeto, do Responsável Técnico pela Execução e deste memorial.

4.2 O construtor deverá ter ciência das exigências em Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento que detalha as tarefas e seus quantitativos, e que deverá manter na obra além destes documentos também o Diário de Obras.

4.3 O Diário de Obras estará sempre junto ao canteiro de obras, para a fiscalização, e terá a assinatura dos Resp. Técnicos do Contratante e do Executor para ciência de todos os atos ali registrados. Vale lembrar que tudo sobre a obra deverá estar registrado no diário e será de responsabilidade dos profissionais que assinarem. O prazo de entrega dos trabalhos será de 30 dias a contar da data da ordem de serviço. Prazo de garantia dos serviços é de cinco (5) anos.

4.4 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual e coletiva que se faça necessário e manter a obra limpa e livre de entulhos que prejudiquem os fluxos de serviço.

5. A Obra:

5.1 GRADIL NAS JANELAS

Deverão ser instalados gradis de proteção em alumínio de cor branca na parte externa das janelas, junto aos vãos das esquadrias, conforme dimensões e indicações em projeto.

5.2 PORTAS EM GRADIL DE ALUMÍNIO

Deverão ser instaladas uma porta com dimensões livres de abertura de 95cm x 210cm e uma porta composta de duas folhas de abrir com dimensões livres de 190cm x 210cm, ambas em gradil de alumínio de cor branca, conforme o projeto.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

As portas incluem seu kit completo, com requadro, guardião, duas dobradiças por folha de abrir e fechadura espelho em aço inox e em zamac com acabamento cromado e maquina de 55mm.

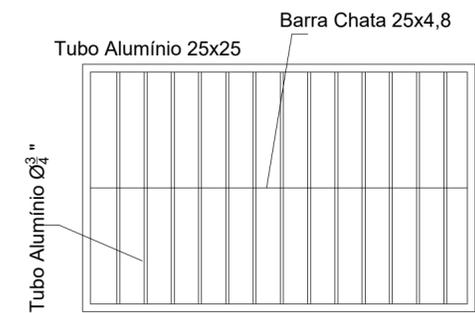
5.3 ENTREGA DA OBRA

O ambiente deverá ser entregue livre de entulhos e resíduos do serviço.

Renan Dorneles Cossul – Eng Civil
CREA/RS 223044

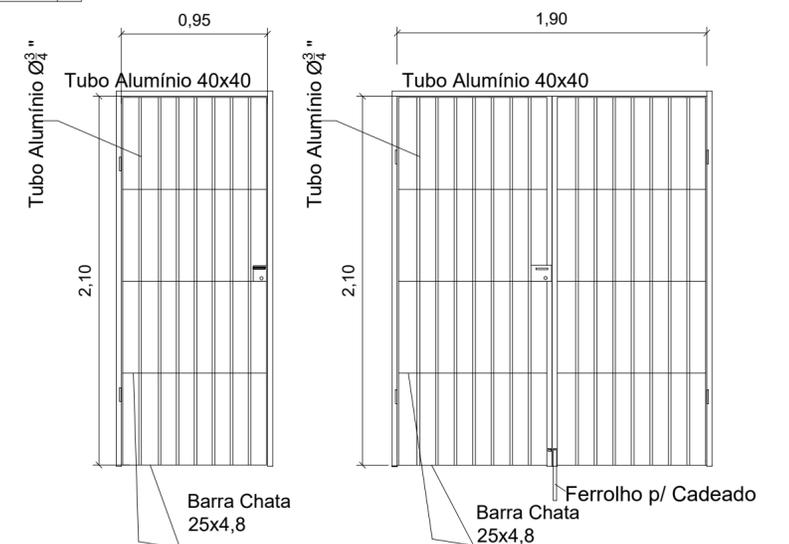
Detalhamentos

Grade Janelas

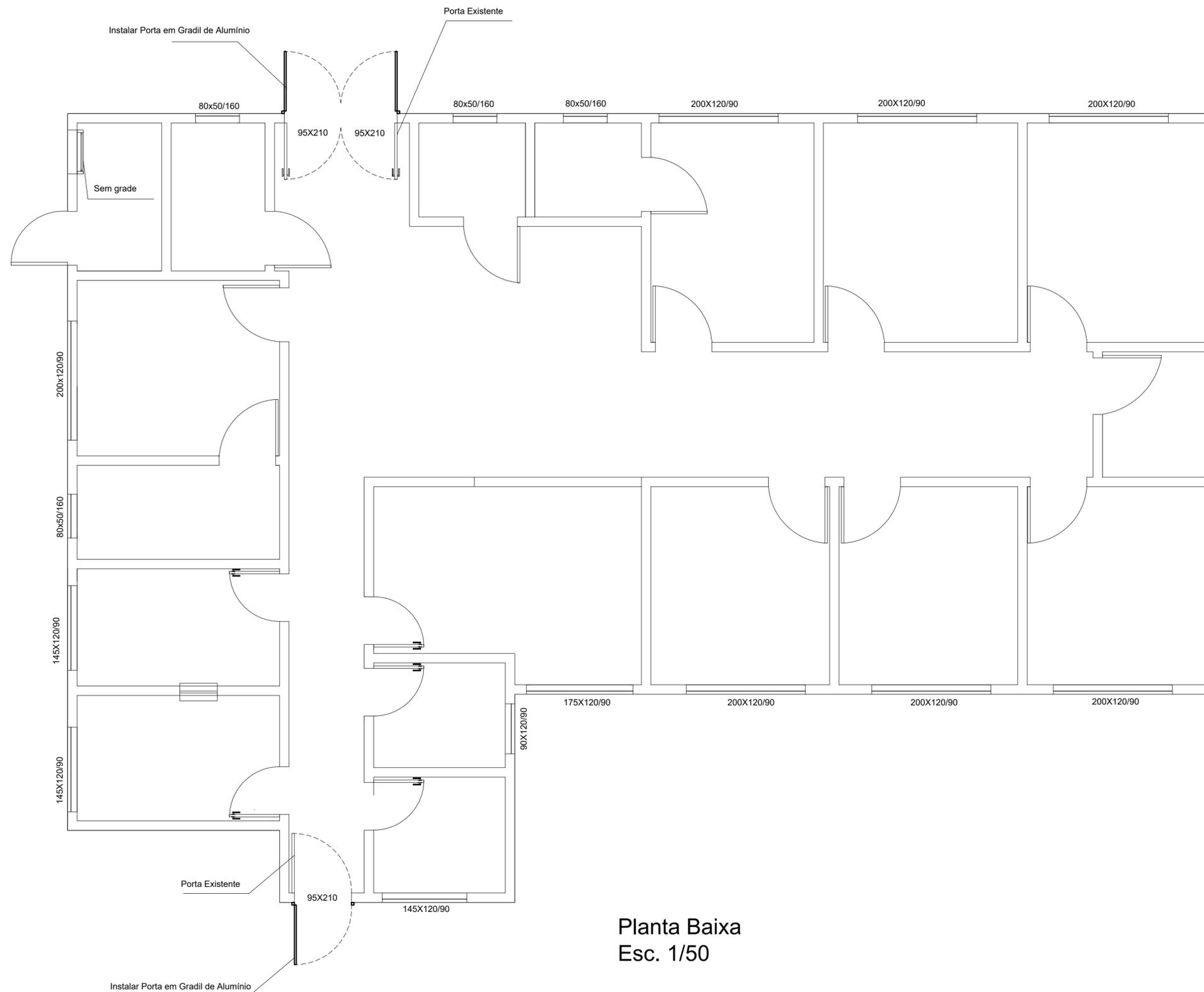


S/ Escala

Grade Portas



S/ Escala



Planta Baixa
Esc. 1/50



MUNICÍPIO DE IJUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO Gradil em Alumínio	PRANCHA 01
Local ESF XV de Novembro	01
DATA Abril/2022	ESCALA Indicada

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito Ijuí

Renan Dorneles Cossul - Eng Civil
CREA/RS 223044

Obra			Bancos			BDI					
ESF XV de Novembro - Ijuí/RS			SINAPI - REF. 04/2022			27,43%					
						CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL + BDI		
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QTDADE	MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL
1			GRADIS								
1.1	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4"	m²	27,20	R\$ 321,38	R\$ 229,53	R\$ 550,91	R\$ 11.139,34	R\$ 7.955,73	R\$ 19.095,07
1.2		CP01	PORTA DE ABRIR EM GRADIL DE ALUMÍNIO	m²	5,99	R\$ 428,11	R\$ 306,02	R\$ 734,13	R\$ 3.267,79	R\$ 2.335,87	R\$ 5.603,66
1.3	90830	SINAPI (adaptado)	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00	R\$ 133,12	R\$ 21,81	R\$ 154,93	R\$ 339,27	R\$ 55,58	R\$ 394,85
TOTAL									R\$ 14.746,40	R\$ 10.347,18	R\$ 25.093,58

Renan Dorneles Cossul - Engenheiro Civil
CREA/RS 223044

Cronograma Físico-Financeiro			
Prefeitura Municipal de Ijuí			
Obra:	GRADIS		
Local	ESF XV de Novembro - Ijuí/RS		
	ETAPAS		
ITEM	DADOS	MÊS 1	TOTAL
1- GRADES EM JANELAS E PORTAS DE FERRO	Valor	R\$ 25.093,58	R\$ 25.093,58
	Parcela	100,00%	100,00%

Renan Dorneles Cossul - Engenheiro Civil
 CREA/RS 223044



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

DETALHAMENTO DE BDI

PROJETO: GRADIS EM ALUMÍNIO

LOCALIZAÇÃO: ESF XV DE NOVEMBRO

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

REGIME: DESONERADO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	7,50%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		0,82%
ISS (legislação municipal)		4,50%
CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		21,42%
BDI RESULTANTE		27,43%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que a **base de cálculo** do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de

41,23%

e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

2,00%

RENAN DORNELES COSSUL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 223044

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
PREFEITO IJUÍ



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO: Gradis em Alumínio
OBRA: ESF XV de Novembro

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,85%		
B4	13º Salário		10,81%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,10%		
B9	Férias Gozadas		8,14%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,50%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			4,78%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,48%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				7,46%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		16,80%	44,42%	13,25%	7,84%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				82,31%	

Modo Rascunho

(DN 85/2011 do Confea)

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de
Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 11872997

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS223044	Profissional: RENAN DORNELES COSSUL	E-mail: renan_dorneles@hotmail.com
RNP: 2216184969	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE IJUÍ	E-mail:	
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429	Telefone:	CPF/CNPJ: 90738196000109
Cidade: IJUÍ	Bairro.: CENTRO	CEP: 98700000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ	CPF/CNPJ: 90738196000109		
Endereço da Obra/Serviço: Rua ESF XV DE NOVEMBRO	CEP: 98700000 UF: RS		
Cidade: IJUÍ	Bairro:	Vlr Contrato(R\$): 4.479,36	Honorários(R\$): 4.479,36
Finalidade: PÚBLICO		Ent.Classe:	
Data Início: 26/04/2022	Prev.Fim: 30/06/2022		

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	GRADIS DE PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO	33,19	M²

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Barrisul 041-8 04192.10067 50151.175010 53651.240565 6 89970000008878

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA			BDL	Vencimento	26/05/2022
Beneficiário	CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS			CNPJ 92.695.790/0001-95	Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	0153651256
26/04/2022	11872997	DM	NÃO	26/04/2022 00:00	(=) Valor do Documento	88,78
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento	
	01	R\$			(-) Outras Deduções	
Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
					Pagador: RENAN DORNELES COSSUL	
R BARAO DO TRIUNFO, 66		SANTO ANGELO - RS	98803360			



Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



REQUISIÇÃO INTERNA Nº 484/2022 – SMS

ORGÃO 12 – Secretaria Municipal da Saúde ✓

UNIDADE 01 – Coord. Fundo Municipal de Saúde – ASPS ✓

AÇÃO 2 135 - Contrapartida de Convênios (SMS)

NATUREZA DA DESPESA: 4 4 90 51 99.00 00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES - 14888 ✓

FONTE DE RECURSOS: () LIVRE VINCULADO (X): 40 ✓ BANCO: 3669

23 Maio 2022

CÓDIGO PRODUTO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
			Contratação de Empresa especializada para execução global de gradil de alumínio nas janelas e portas janelas, barras de apoio, guarda-corpo na rampa de acesso, e pavimentação com bloco de concretos Para a ESF Herval, localizado na Rua Henrique Ulisses de Carvalho, esquina com Av. São Luis, nº 1708, Ijuí/RS. Conforme Memorial descritivo e Planilha orçamentária em anexo.	

DESTINO Para a ESF Herval da Secretaria Municipal de Saúde

CREADOR

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

IJUÍ-RS, 16 de maio de 2022

João Carlos Rodrigues
Matrícula 19599-51
Requisitante

Márcio Junior Strassburger
CPF 939 735 350-00
Secretário Municipal de Saúde

Observações:

() Deferido
() Indeferido

Andrei Cossetin
Prefeito

COPAM

Modalidade:

Data:

TOMADA DE PREÇO

30/05/2022

Município de Ijuí - Poder Executivo
Julio Cezar Franciscatto
Diretor de Compras,
Material e Almoxarifado

Req 5041/2022
Gabo



MEMORIAL DESCRITIVO

BARRAS DE APOIO, GUARDA-CORPO, GRADIL E PAVIMENTAÇÃO

1. **Apresentação:** O presente Memorial tem por finalidade especificar os detalhes e acabamentos, tipos de materiais e serviços a serem empregados nesta obra.

2. **Projeto/obra:** O conjunto de projetos envolve a colocação de barras de apoio para acessibilidade nos banheiros, guarda-corpo na rampa de acesso aos fundos do prédio, gradil em alumínio em todas as janelas e portas em gradil de alumínio, conforme projeto. Também envolve a execução de pavimentação com bloco de concreto intertravado e bloco de concreto intertravado de piso tátil juntamente com muretas de contenção devido a escavação do passeio.

3. **Localização:** ESF Herval: Rua Henrique Ulisses de Carvalho, nº 1708, Bairro Herval, Ijuí/RS - Esquina Avenida São Luis

4. **Especificações técnicas:**

4.1 A obra obedecerá à boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT, das Concessionárias locais, do Projeto, do Responsável Técnico pela Execução e deste memorial.

4.2 O construtor deverá ter ciência das exigências em Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento que detalha as tarefas e seus quantitativos, e que deverá manter na obra além destes documentos também o Diário de Obras.

4.3 O Diário de Obras estará sempre junto ao canteiro de obras, para a fiscalização, e terá a assinatura dos Resp. Técnicos do Contratante e do Executor para ciência de todos os atos ali registrados. Vale lembrar que tudo sobre a obra deverá estar registrado no diário e será de responsabilidade dos profissionais que assinarem. O prazo de entrega dos trabalhos será de 60 dias a contar da data da ordem de serviço. Prazo de garantia dos serviços é de cinco (5) anos.

4.4 A contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual e coletiva que se faça necessário e manter a obra limpa e livre de entulhos que prejudiquem os fluxos de serviço.

5. **A Obra:**

5.1 PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO:

Antes da pavimentação, deverá ser executado muretas que servirá para conter o solo adjacente devido a escavação de nivelamento do passeio, conforme detalhado em projeto.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

A fundação das muretas será composta de um lastro de concreto magro de 10cm de espessura e 40cm de largura. Acima desse, será feita uma viga baldrame de concreto armado 20x20cm com armaduras detalhadas conforme o projeto. Após, será executada uma parede de 20cm de espessura com tijolos maciços.

Em seguida, será executado chapisco com argamassa de cimento e areia (1:3) em toda a alvenaria. Por fim, o emboço com argamassa de cimento, cal e areia (1:2:8), o selador acrílico (uma demão) e a pintura com tinta acrílica premium (duas demãos e na mesma cor do prédio-verde) deverão ser executados nas faces expostas da alvenaria, após o reaterro e antes da pavimentação

Os locais para remoção, reassentamento e assentamento de meios-fios estão indicados na planta em anexo. Deverá ser utilizado argamassa de cimento e areia (1:3) para o reassentamento e assentamento dos meios-fio.

Após, deverá ser executado a escavação do passeio nas áreas indicadas nas plantas para regularizar e nivelar o solo de assentamento da pavimentação. Após isso, o local será amplamente compactado à percussão.

Nas plantas estão indicadas as áreas que serão pavimentadas com blocos de concreto intertravados retangulares (20cm x 10cm x 6cm) na cor natural e com blocos de concreto intertravado tátil direcional (20cm x 20cm x 6cm) e alerta (20cm x 20cm x 6cm ou 25cm x 25cm x 6cm) ambos na cor vermelha.

As peças de concreto pré-moldado devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de concreto suficientemente homogêneo, compacto, e de textura lisa, devendo atender as exigências das Normas Brasileiras NBR 9781 – Peças de Concreto para pavimentação – especificação; e NBR 9787 – Peças de concreto para Pavimentação – Método de ensaio; que apresenta as condições para a resistência a compressão. As peças terão dimensões regulares e serão assentadas sobre uma camada de areia média de 5 cm de espessura, colocada sobre o solo anteriormente compactado. Serão assentados os blocos, verificada a planicidade e inclinação das peças, e utilizado areia média para o rejunte, seguido de compactação com placa vibratória.

5.2 BARRAS DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE

Instalar barras em aço inox polido para acessibilidade nos banheiros, conforme o projeto em anexo e a NBR 9050.

5.3 GUARDA-CORPO

Executar guarda-corpo de aço galvanizado na rampa de acesso aos fundos da unidade de acordo com o projeto em anexo, fixado com chumbador mecânico. O guarda-corpo deverá receber um demão de fundo preparador (zarcão) e, por fim, uma demão de tinta esmalte sintético acetinado na cor branca.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

5.4 GRADIL NAS JANELAS

Deverão ser instalados gradis de proteção em alumínio de cor branca na parte externa das janelas, junto aos vãos das esquadrias, conforme dimensões especificadas na planta.

5.5 PORTAS EM GRADIL DE ALUMÍNIO

Deverão ser instaladas duas portas de alumínio de cor branca com dimensões livres de abertura de 85cm x 210cm e uma porta de alumínio de cor branca composta de duas folhas fixas e duas folhas de abrir, com dimensão livre de abertura de 180cm x 210cm, conforme detalhado no projeto em anexo.

As portas incluem seu kit completo, com requadro, guardião, duas dobradiças por folha de abrir e fechadura espelho em aço inox e em zamac com acabamento cromado e maquina de 55mm.

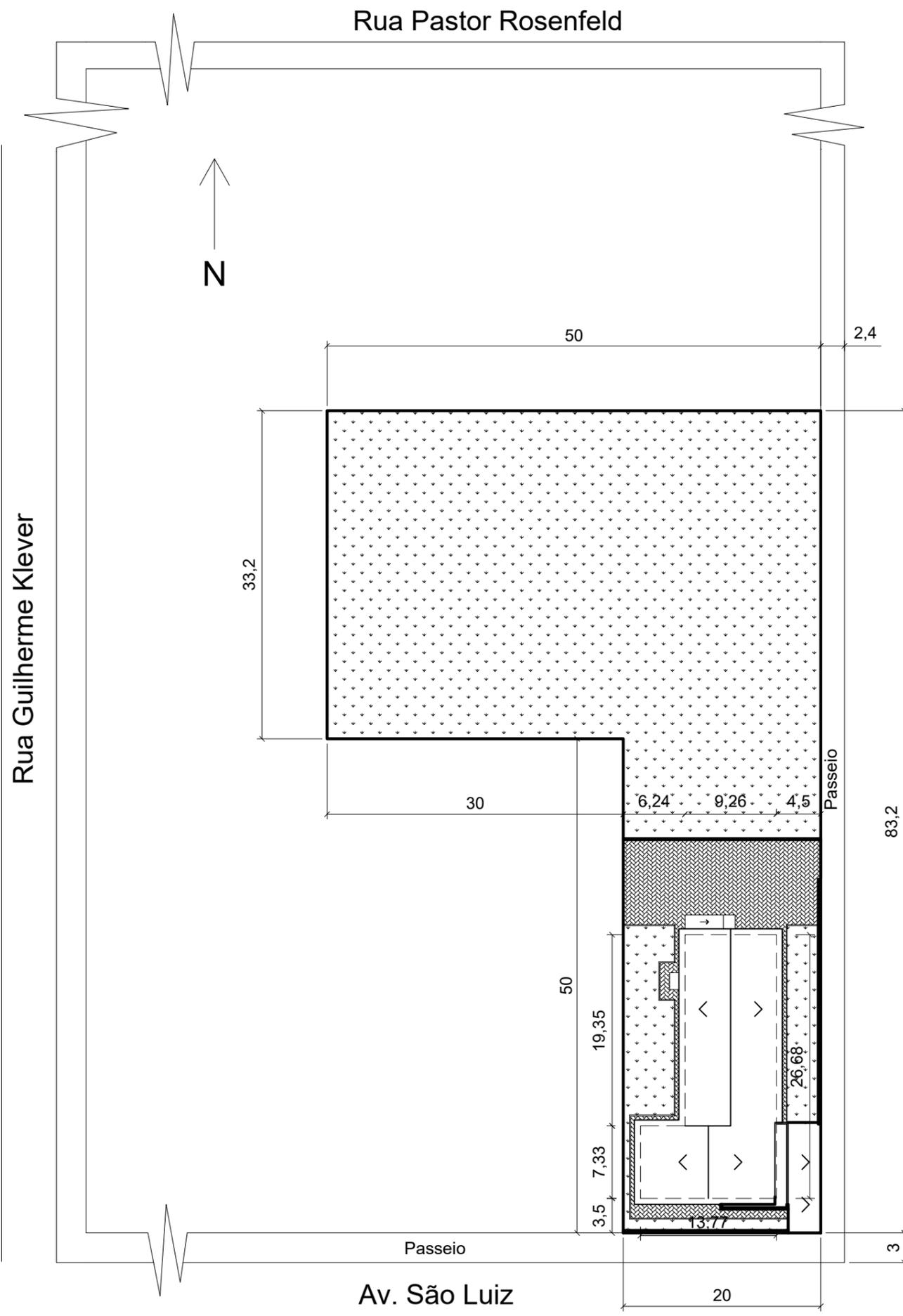
5.6 REMOÇÃO DE RESÍDUOS

Após o termino da obra, os meios-fios não reaproveitados e o solo da escavação deverão ser removidos do local, assim como demais resíduos de construção.

O ambiente deverá ser entregue livre de entulhos e resíduos de serviço.

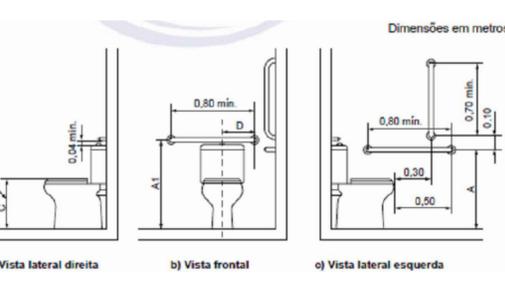
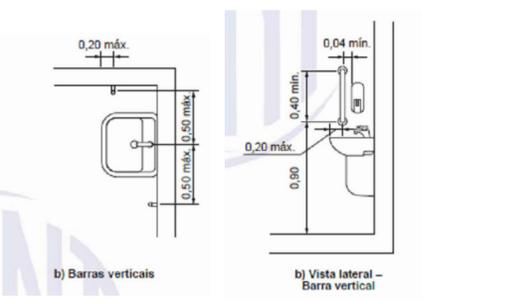
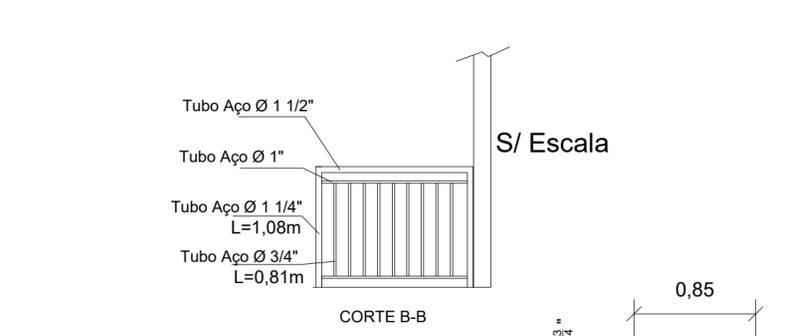
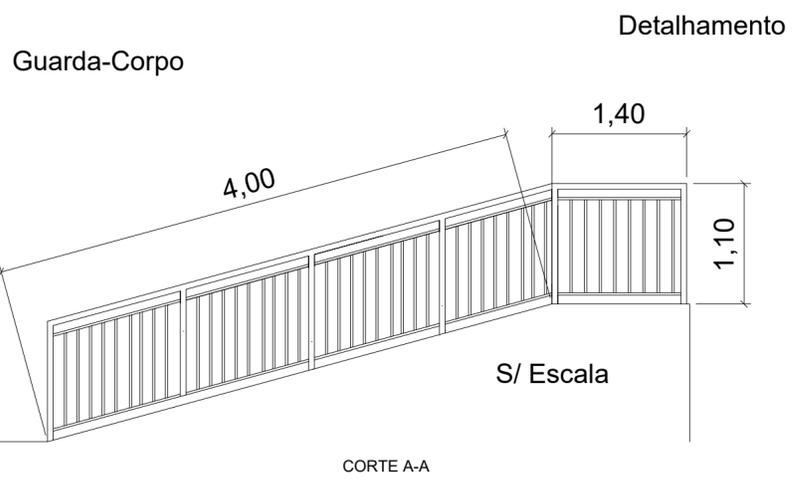
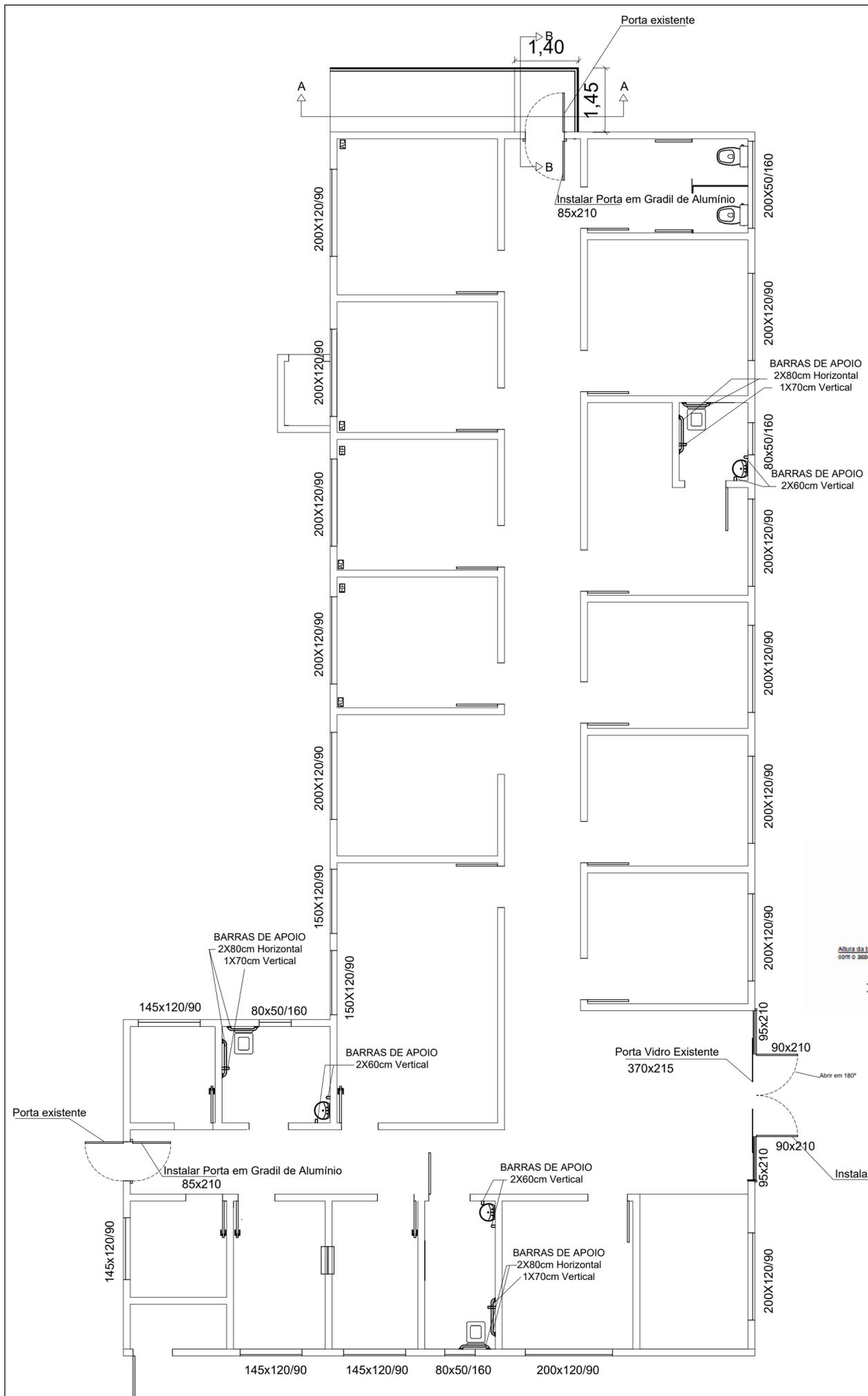
Renan Dorneles Cossul – Eng Civil
CREA/RS 223044

Situação/Localização
Escala 1/500

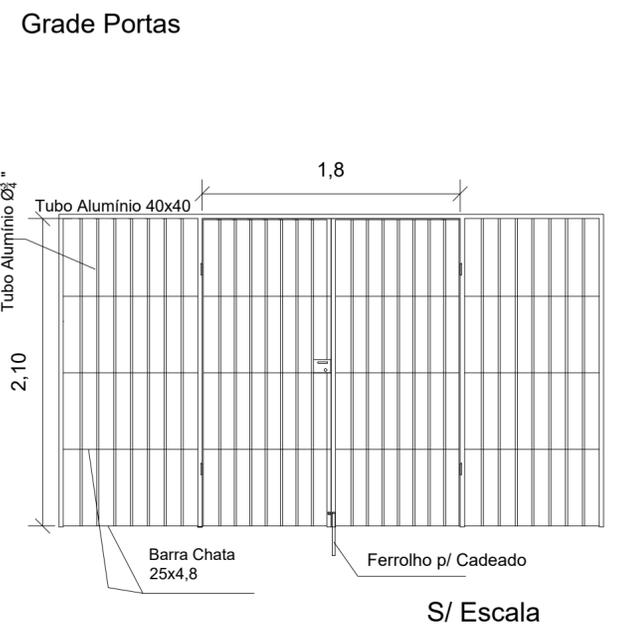
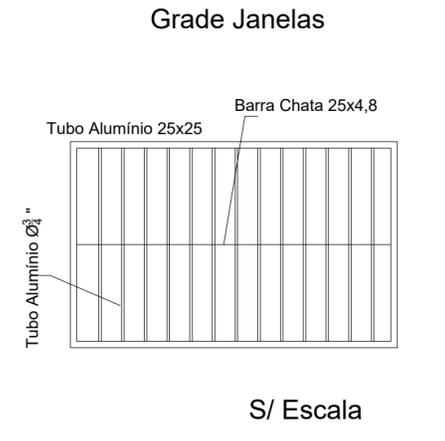


Rua Henrique Ulisses de Carvalho

 <p>MUNICÍPIO DE IJUI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	
<p>PROJETO BARRAS DE APOIO, GUARDA-CORPO, GRADIL E PAVIMENTAÇÃO</p>	<p>PRANCHA</p> <p style="font-size: 2em;">01</p> <p style="font-size: 2em;">03</p>
<p>Local ESF Herval - Rua Henrique Ulisses de Carvalho, 1708 - Ijuí/RS</p>	
<p>DATA Abril/2022</p>	<p>ESCALA Indicada</p>
<p>Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito Ijuí</p> <p>Renan Dorneles Cossul - Eng Civil CREA/RS 223044</p>	



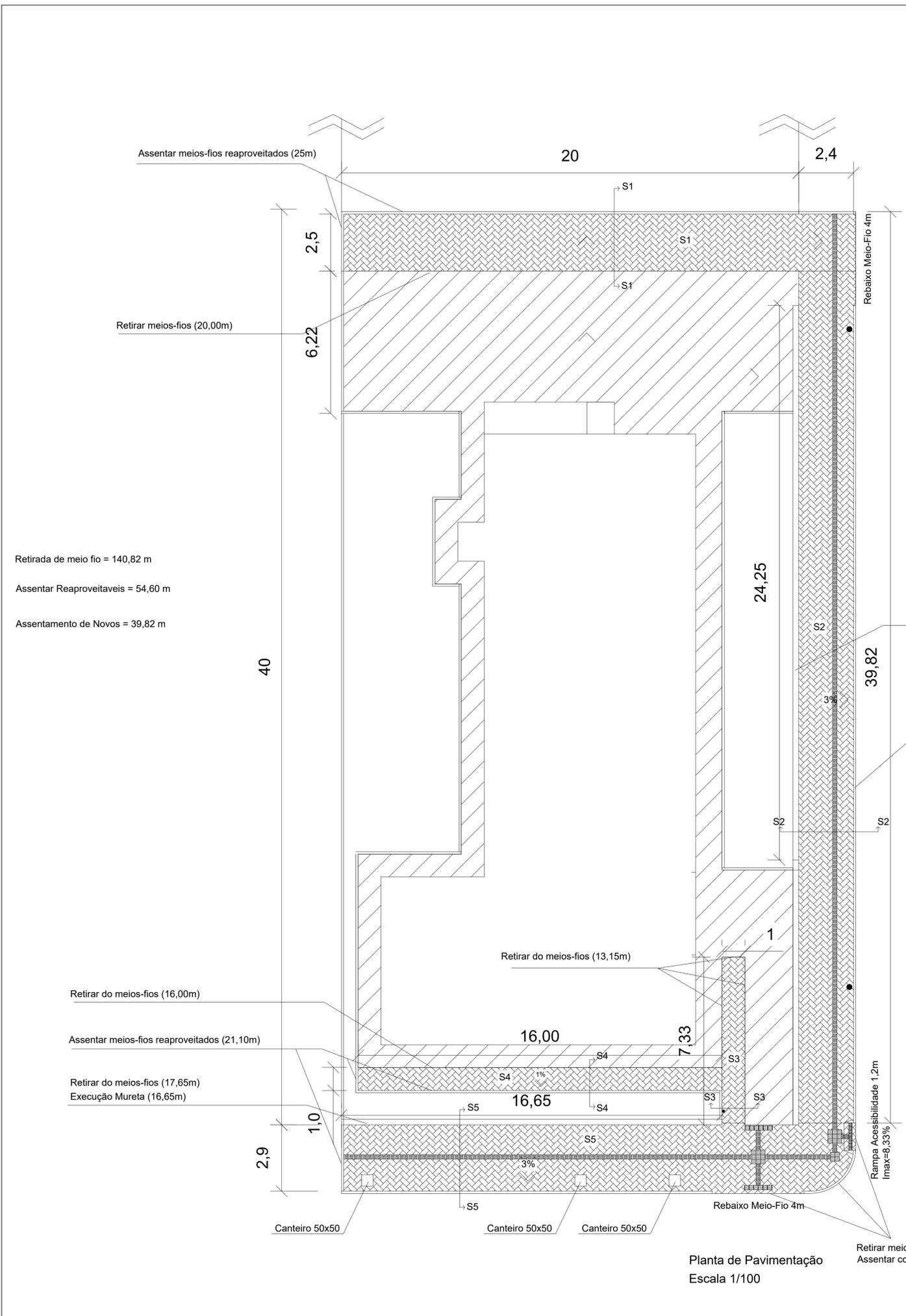
Cotas	Adulto	m
A	0,75	
A1 máximo	0,89	



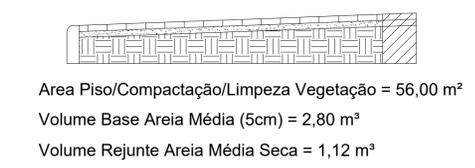
Planta Detalhamento
Guarda-Corpo e Barras Acessibilidade
Escala 1/75

MUNICÍPIO DE IJUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

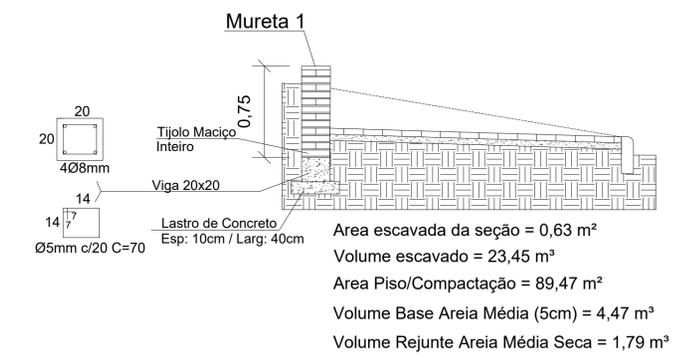
PROJETO BARRAS DE APOIO, GUARDA-CORPO, GRADIL E PAVIMENTAÇÃO		PRANCHA 02 03
Local ESF Herval - Rua Henrique Ulisses de Carvalho, 1708 - Ijuí/RS		
DATA Abril/2022	ESCALA Indicada	
Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito Ijuí		Renan Dorneles Cossul - Eng Civil CREA/RS 223044



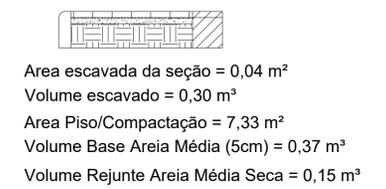
Planta de Pavimentação
Escala 1/100



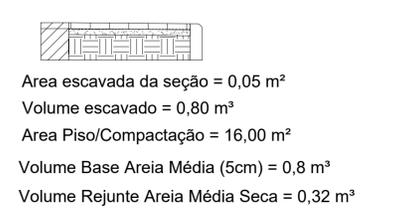
Seção 1



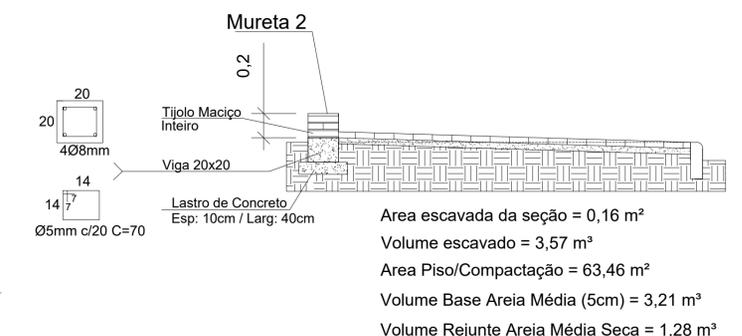
Seção 2



Seção 3



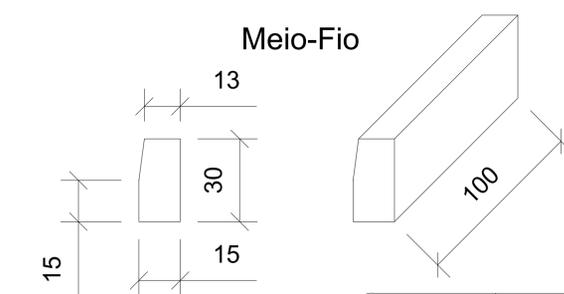
Seção 4



Seção 5

Quantitativos Totais
 Volume Escavado (sem considerar muretas) = 28,12 m³
 Área Piso/Compactação = 232,26 m²
 Volume Total Areia = 16,31 m³

Pav. a Executar
 Pav. Existente



Detalhamentos S/ Escala

 MUNICÍPIO DE IJUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO BARRAS DE APOIO, GUARDA-CORPO, GRADIL E PAVIMENTAÇÃO	PRANCHA 03 03
Local ESF Herval - Rua Henrique Ulisses de Carvalho, 1708 - Ijuí/RS	
DATA Abril/2022	ESCALA Indicada
Andrei Cossetin Sczmanski - Prefeito Ijuí Renan Dorneles Cossul - Eng Civil CREA/RS 223044	

Obra	Bancos	BDI
ESF Herval - Ijuí/RS	SINAPI - REF. 04/2022	27,17%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UN	QTDADE	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL + BDI		
						MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL	MATERIAL	MAO DE OBRA	TOTAL
1			BARRAS DE APOIO/GUARDA-CORPO/GRADES								
1.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO PORTUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	m	6,85	R\$ 490,79	R\$ 143,11	R\$ 633,90	R\$ 4.275,34	R\$ 1.246,65	R\$ 5.521,99
1.2	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO)	m²	5,50	R\$ 5,36	R\$ 3,30	R\$ 8,66	R\$ 37,49	R\$ 23,08	R\$ 60,57
1.3	100740	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO)	m²	5,50	R\$ 5,86	R\$ 3,30	R\$ 9,16	R\$ 40,99	R\$ 23,08	R\$ 64,07
1.4	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	R\$ 327,63	R\$ 18,29	R\$ 345,92	R\$ 2.499,88	R\$ 139,56	R\$ 2.639,44
1.5	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	R\$ 351,81	R\$ 18,29	R\$ 370,10	R\$ 1.342,19	R\$ 69,78	R\$ 1.411,97
1.6	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	6,00	R\$ 367,89	R\$ 18,29	R\$ 386,18	R\$ 2.807,07	R\$ 139,56	R\$ 2.946,63
1.7	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4"	m²	41,56	R\$ 321,38	R\$ 229,53	R\$ 550,91	R\$ 16.985,53	R\$ 12.131,09	R\$ 29.116,61
1.8		CP01	PORTA DE ABRIR EM GRADIL DE ALUMÍNIO	m²	11,34	R\$ 428,11	R\$ 306,02	R\$ 734,13	R\$ 6.173,81	R\$ 4.413,14	R\$ 10.586,95
1.9	90830	SINAPI (adaptado)	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,00	R\$ 133,12	R\$ 21,81	R\$ 154,93	R\$ 507,87	R\$ 83,21	R\$ 591,07
TOTAL									R\$ 34.670,17	R\$ 18.269,14	R\$ 52.939,31

2			MURETAS								
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m³	13,51	R\$ 18,88	R\$ 48,05	R\$ 66,93	R\$ 324,37	R\$ 825,53	R\$ 1.149,90
2.2	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	m³	1,64	R\$ 271,30	R\$ 46,73	R\$ 318,03	R\$ 565,82	R\$ 97,46	R\$ 663,28

2.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	22,18	R\$ 11,34	R\$ 5,18	R\$ 16,52	R\$ 319,86	R\$ 146,11	R\$ 465,97
2.4	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	kg	71	R\$ 11,88	R\$ 2,58	R\$ 14,46	R\$ 1.072,65	R\$ 232,95	R\$ 1.305,60
2.5	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES	m²	4,09	R\$ 48,81	R\$ 37,03	R\$ 85,84	R\$ 253,87	R\$ 192,60	R\$ 446,48
2.6	96555	SINAPI (adaptado fck20)	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	1,64	R\$ 419,17	R\$ 118,19	R\$ 537,36	R\$ 874,22	R\$ 246,50	R\$ 1.120,71
2.7	101159	SINAPI (adaptado esp20cm)	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 20CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	43,04	R\$ 147,93	R\$ 66,57	R\$ 214,50	R\$ 8.096,80	R\$ 3.643,64	R\$ 11.740,44
2.8	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	51,22	R\$ 2,52	R\$ 2,98	R\$ 5,50	R\$ 164,14	R\$ 194,11	R\$ 358,25
2.9	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	m²	37,90	R\$ 18,91	R\$ 13,15	R\$ 32,06	R\$ 911,41	R\$ 633,80	R\$ 1.545,21
2.10	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	37,90	R\$ 1,46	R\$ 0,77	R\$ 2,23	R\$ 70,37	R\$ 37,11	R\$ 107,48
2.11	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	37,90	R\$ 10,35	R\$ 3,70	R\$ 14,05	R\$ 498,84	R\$ 178,33	R\$ 677,17
TOTAL									R\$ 13.152,36	R\$ 6.428,13	R\$ 19.580,49
4 PAVIMENTAÇÃO											
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m³	28,12	R\$ 18,88	R\$ 48,05	R\$ 66,93	R\$ 675,15	R\$ 1.718,28	R\$ 2.393,43
4.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	m²	56,00	R\$ 0,65	R\$ 1,77	R\$ 2,42	R\$ 46,29	R\$ 126,05	R\$ 172,34
4.3		CP02	RETIRADA DE MEIO FIO	m	140,82	R\$ 1,64	R\$ 6,18	R\$ 7,82	R\$ 293,69	R\$ 1.106,72	R\$ 1.400,41
4.4	94273	SINAPI (adaptado)	REASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM , PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	51,60	R\$ 5,29	R\$ 11,07	R\$ 16,36	R\$ 347,13	R\$ 726,41	R\$ 1.073,54
4.5	94274	SINAPI (adaptado)	REASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	m	3,00	R\$ 6,15	R\$ 13,53	R\$ 19,68	R\$ 23,46	R\$ 51,62	R\$ 75,08
4.6	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM , PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	39,82	R\$ 36,08	R\$ 11,07	R\$ 47,15	R\$ 1.827,06	R\$ 560,57	R\$ 2.387,63

4.7	97083	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO	m²	232,26	R\$ 0,81	R\$ 1,82	R\$ 2,63	R\$ 239,25	R\$ 537,56	R\$ 776,81
4.8	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m²	218,08	R\$ 54,40	R\$ 10,01	R\$ 64,41	R\$ 15.086,88	R\$ 2.776,10	R\$ 17.862,98
4.9	93679	SINAPI (cotação p.tátil)	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO TATIL DIRECIONAL (20 x 20 CM) E ALERTA (20 X 25 CM OU 20 X 20 CM) INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR VERMELHA, ESPESSURA 6 CM	m²	14,18	R\$ 102,07	R\$ 10,02	R\$ 112,09	R\$ 1.840,60	R\$ 180,69	R\$ 2.021,29
4.11	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM - REMOÇÃO DE RESÍDUOS	m³xkm	270	R\$ 1,59	R\$ 0,10	R\$ 1,69	R\$ 545,94	R\$ 34,34	R\$ 580,28
TOTAL									R\$ 20.925,45	R\$ 7.818,34	R\$ 28.743,78
TOTAL GERAL									R\$ 68.747,98	R\$ 32.515,61	R\$ 101.263,58

Renan Dorneles Cossul - Engenheiro Civil
CREA/RS 223044

Cronograma Físico-Financeiro				
Prefeitura Municipal de Ijuí				
Obra:	BARRAS DE APOIO, GUARDA-CORPO, GRADES E PAVIMENTAÇÃO			
Endereço:	ESF Herval - Rua Henrique Ulisses Carvalho, nº 1708, Herval, Ijuí/RS			
		ETAPAS		
ITEM	DADOS	MÊS 1	MÊS 2	TOTAL
1-Barras de Apoio/Guarda-Corpo/Grades	Valor	R\$ 7.940,90	R\$ 44.998,41	R\$ 52.939,31
	Parcela	15,00%	85,00%	100,00%
2-Muretas	Valor	R\$ 16.643,42	R\$ 2.937,07	R\$ 19.580,49
	Parcela	85,00%	15,00%	100,00%
3-Pavimentação	Valor	R\$ 25.869,41	R\$ 2.874,38	R\$ 28.743,78
	Parcela	90,00%	10,00%	100,00%
TOTAL DA ETAPA	Valor	R\$ 50.453,72	R\$ 50.809,86	R\$ 101.263,58
	Parcela	49,82%	50,18%	100,00%
TOTAL ACUMULADO	Valor	R\$ 50.453,72	R\$ 101.263,58	
	Parcela	49,82%	100,00%	

Renan Dorneles Cossul - Engenheiro Civil
 CREA/RS 223044



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

DETALHAMENTO DE BDI

PROJETO: ESF Herval

OBRA: BARRAS DE APOIO, GUARDA-CORPO, GRADES E PAVIMENTAÇÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA HENRIQUE ULISSES DE CARVALHO, 1708 - ESQ AV. SÃO LUIZ - BAIRRO HERVAL

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

REGIME: DESONERADO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%
TAXA DE LUCRO	L	7,50%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIS (geralmente 0,65%)		3,00%
COFINS (geralmente 3,00%)		0,64%
ISS (legislação municipal)		4,50%
CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		21,19%
BDI RESULTANTE		27,17%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que a **base de cálculo** do ISS (correspondente a mão-de-obra definido para a obra) é de

32,11%

e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de

2,00%

RENAN DORNELES COSSUL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 223044

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
PREFEITO IJUÍ



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROJETO: Barras de Apoio, Guarda-Corpo, Gradil e Pavimentação

OBRA: ESF Herval

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	0,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feridos		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,85%		
B4	13º Salário		10,81%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,10%		
B9	Férias Gozadas		8,14%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,50%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			4,78%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,48%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				7,46%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		16,80%	44,42%	13,25%	7,84%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				82,31%	

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS223044	Profissional: RENAN DORNELES COSSUL	E-mail: renan_dorneles@hotmail.com
RNP: 2216184969	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE IJUÍ	E-mail:	
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 429	Telefone:	CPF/CNPJ: 90738196000109
Cidade: IJUÍ	Bairro.: CENTRO	CEP: 98700000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE IJUÍ			
Endereço da Obra/Serviço: Rua HENRIQUE ULISSES CARVALHO 1708 ESF Herval		CPF/CNPJ: 90738196000109	
Cidade: IJUÍ	Bairro: HERVAL	CEP: 98700000	UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$): 4.479,36	Honorários(R\$): 4.479,36	
Data Início: 26/04/2022	Prev.Fim: 26/07/2022	Ent.Classe:	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Acessibilidade	15,00	
Projeto	GUARDA-CORPO	6,85	M
Projeto	GRADIL EM ALUMINIO	52,90	M ²
Projeto	Pistas de Rolamento - Calçamento	232,26	M ²
Projeto	Fundações Superficiais	40,90	M

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175010 53617.140024 3 89970000008878

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA BDL			Vencimento	26/05/2022
Beneficiário	CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS CNPJ 92.695.790/0001-95			Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
26/04/2022	11872500	DM	NÃO	26/04/2022 00:00	0153617104
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	01	R\$			88,78
Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto/Abatimento
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Outras Deduções
Este documento só terá validade após seu pagamento.					(+) Mora/Multa
Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: RENAN DORNELES COSSUL			CPF: 02956677020		
R BARAO DO TRIUNFO, 66			SANTO ANGELO - RS		
			98803360		



Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO